



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**PLANO DE TRABALHO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 002/2019**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro
Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32315-040	(031) 3391-2551

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Carla Regina Lopes Silva - matrícula 1340146

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM			26.047.928/0001-15
Endereço			Bairro
Rua Riso do Prazo, 198			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.310-410	(031) 2565-0782
Banco	AG	C.C	E-mail
104 – CEF	893	0005787-9	central.librasasc@gmail.com

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
ALINE FERREIRA SILVA			084.305.406-95	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG-14.703.694 / SSP-MG	Presidente		16/01/2021 a 15/01/2024	
Endereço			Bairro	
Rua Atlanta 17, Bloco BQD 01			Esperança Barreiro	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30.624-500	(31) 2565-0782	ascontagem@hotmail.com

ALINE FERREIRA Assinado de forma digital
SILVA:08430540 por ALINE FERREIRA
695 SILVA:08430540695
Dados: 2022.09.19 11:53:25
-03'00'

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Manutenção dos Serviços e Equipamentos	Início	Fim
	22/6/2022	22/6/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Oferecer serviço de interpretação em LIBRAS e/ou métodos assemelhados, apoiando a pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Contagem.		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>De acordo com o que estabelece a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, as ações voltadas para o atendimento das pessoas com deficiência serão obedecidas e cumpridas por meio da manutenção da Central de Libras. O presente projeto visa oferecer serviço de interpretação em LIBRAS e/ou métodos assemelhados, atendendo a pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados no âmbito do Município de Contagem ou região metropolitana quando haja disponibilidade de horário para este atendimento. É um projeto de grande relevância para efetivação da inclusão social, à medida que as pessoas surdas encontram na instituição o profissional capacitado a traduzir e interpretar sua comunicação com pessoas que não falam a língua de sinais – LIBRAS, capaz de mediar essa comunicação, em cumprimento à lei de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, em suas diversas necessidades de comunicação do dia a dia. A manutenção da Central de Libras se apresenta bem como em sua região metropolitana, permitindo maior autonomia do cidadão. Sendo a comunicação pública e particulares prestados no Município de Contagem bem como em sua região metropolitana, permitindo maior autonomia do cidadão. Sendo a comunicação um fator fundamental para o ser humano, a Libras se apresenta como ferramenta que possibilita a interação dos surdos, entre si e com todos com quem se relacionam. Atualmente a Central de Libras conta com 350 (trezentos e cinquenta) atendimentos nas modalidades presencial, virtual e in loco. Ainda que o ideal seja o atendimento das pessoas com deficiência auditiva através de equipamentos do próprio município, Contagem ainda não conta com meios suficientes para permitir que estes atendimentos sejam realizados de forma direta, de forma que ainda é necessária a manutenção de parcerias com instituições sem fins lucrativos que prestam esse serviço, como forma de garantir o direito de acessibilidade. O alcance dos objetivos estão sendo consolidados uma vez que está gaantido a acessibilidade de comunicação, rompendo as barreiras, impedimento e/ou exclusão de entraves, garantindo o de ir e vir, bem como, o pleno direito de exercício da cidadania da pessoa surda em igualdade de condições a qualquer outro cidadão ouvinte. O direito de acessibilidade das pessoas com deficiência representa a implementação, efetivação dos princípios e objetivos traçados pela Constituição Federal, quando prevê o direito de igualdade em seu artigo 5º : Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade privada, nos termos seguintes. Por esta razão, é fundamental a pactuação de Termo de Colaboração com instituição qualificada para realizar o atendimento através de intérpretes de libras para garantir o acesso a todos os serviços públicos ou privados dos quais as pessoas com deficiência auditiva necessitem. A Convenção da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência foi incorporada à legislação brasileira em 2008, equiparada à emenda constitucional, nos termos do artigo 5º, §3º da CR/88. A partir de ratificada a convenção, assume-se a obrigação de garantir a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência em todo o território nacional. Importante frisar que é de sua importância permitir a acessibilidade aos meios físicos, social, econômico e cultural, à saúde, educação, informação e comunicação garantindo às pessoas com deficiência o pleno gozo das liberdades fundamentais. Neste sentido é o artigo 9º da Convenção. 1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a: a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho; b) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência. 2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para: e) Oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias, leitores e intérpretes profissionais da língua de sinais, para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público; Por todos os fatos acima expostos, justifica-se a necessidade de celebrar parceria com Instituição que cumpre os requisitos legais, e que mantém junto do Município, desde 2014, até 2017 convênio para execução deste objeto. Por fim cumpre informar que é de suma importância, bem como de relevante interesse público a manutenção do presente objeto, uma vez que permite parcela da população a manter sua autonomia e garantir seus direitos fundamentais.</p>		
4. ABRANGÊNCIA		
Município de Contagem/MG.		
5. PÚBLICO ALVO		
Pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva, que necessite de atendimento perante órgãos públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Contagem.		
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
12 meses contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.		
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS		
Promover o direito de comunicação em sua língua materna (LIBRAS) garantido pela lei 10.436/2002, a participação e interação social; Assegurar às pessoas com deficiência a acessibilidade a serviços e atendimentos prestados por órgãos públicos e privados.		

8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Realizar no período de 12 meses a manutenção do cadastro e inserção de novos cadastros de beneficiários, que de acordo com o público alvo estabelecido, necessitem de acompanhamento de intérprete de libras	mínimo de 05 novos cadastros e 40 atualizações de cadastros de inativo para ativo por mês.	1. fichas de cadastros realizados	MENSAL
2	Realizar no período de 12 meses acompanhamento os beneficiários que necessitam de atendimento de intérprete de LIBRAS e/ou métodos assemelhados, pessoa surda, surdocego ou com deficiência auditiva, nos atendimentos em órgãos públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Contagem.	mínimo de 100 beneficiários atendidos mensalmente.	1. Relatório de atendimentos; 2. Pesquisas de satisfação.	MENSAL
8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO		
23/6/2022	23/6/2023	Atualização dos cadastros já existentes e cadastros de novos beneficiários		
		Realizar o acompanhamento dos beneficiários cadastrados que necessitam de atendimento presencial, virtual e <i>in loco</i> em órgãos públicos e/ou privados		
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA				
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 18.435,36	R\$	225.312,34
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 9.556,86	R\$	105.701,92
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 1.955,00	R\$	23.460,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 807,93	R\$	9.695,16
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 2.735,00	R\$	32.820,00
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ -	R\$	-
VALOR GLOBAL			R\$	396.989,42

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: **Recurso do Tesouro Municipal**

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL	6	jun/2022	33504300	R\$ 58.220,00	-	-	-	-	
		ago/2022	33504300	R\$ 58.220,00	-	-	-	-	
		out/2022	33504300	R\$ 72.520,32	-	-	-	-	
		dez/2022	33504300	R\$ 72.520,33	-	-	-	-	
		fev/2022	33504300	R\$ 67.753,55	-	-	-	-	
		abr/2022	33504300	R\$ 67.755,22	-	-	-	-	
TOTAL				R\$ 396.989,42	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1181.14.422.0005.2104 -33504300 - Fonte 0100

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.


12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018/SMDHC**

Contagem, 19 de setembro de 2022.


 Carla Regina Lopes Silva - matrícula 1340146
 Gestor da Parceria

Assinado de forma digital
 por MARCELO LINO DA
 SILVA:02582914606
 Dados: 2022.09.19
 10:52:33 -03'00'

 Marcelo Lino da Silva
 Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLI

CARGOS E SALÁRIOS				ADICIONAIS				OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS				SUBTOTAL VENCTO MENSAL					
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	OCUPAÇÕES		REMU	INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO		HORA EXTRA		HR EXTRA NOTURNA	VALOR	
				NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO		QTD MESES	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR			VALOR
410101	1	1	40	1	4.449,66	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.449,66
410103	1	1	40	1	1.363,14	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.363,14
410130	1	1	40	1	2.924,06	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.924,06
410130	1	1	30	1	2.232,46	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.232,46
410130	1	1	30	1	2.232,46	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.232,46
410130	1	1	30	1	2.232,46	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.232,46
1 REEMBOLSO REAJUSTE CCT MAIO E JUNHO				1	1.711,26	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.711,26
SUBTOTAL																	17.145,50

REFLEXOS TRABALHISTAS				ENCARGOS SOCIAIS										NEFÍCIOS TRABALHISTAS			SUBTOTAL MENSAL ENCARG		SUBTOTAL GERAL ENCARG				
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	13º SAL	REFLEXOS		SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	S	MULTA FGTS	S	INSS	S	INSS TERC	S	GIURAT	S	PIS	S	VT	VA	SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG
				FÉRIAS	1/3 FÉRIAS																		
410101	1	1	370,81	370,81	123,60	865,22	5.314,88	63.778,56	425,19	170,08	889,93	213,58	88,99	44,50							230,56	2.062,83	24.753,96
410103	1	1	113,60	113,60	37,87	265,07	1.628,21	19.538,52	130,26	52,10	272,63	65,43	27,26	13,64							230,56	1.071,88	12.262,56
410130	1	1	243,67	243,67	81,22	568,56	3.492,62	41.911,44	279,41	111,76	584,81	140,35	58,48	29,25							230,56	1.434,62	17.215,44
410130	1	1	186,04	186,04	62,01	434,09	2.666,55	31.998,60	213,32	85,33	446,49	107,16	44,65	22,32							230,56	1.379,83	16.557,96
410130	1	1	186,04	186,04	62,01	434,09	2.666,55	31.998,60	213,32	85,33	446,49	107,16	44,65	22,32							230,56	1.379,83	16.557,96
410130	1	1	186,04	186,04	62,01	434,09	2.666,55	31.998,60	213,32	85,33	446,49	107,16	44,65	22,32							230,56	1.379,83	16.557,96
1 REEMBOLSO REAJUSTE CCT MAIO E JUNHO				142,61	47,54	332,76	2.044,02	4.088,04	163,52	65,41	342,25	82,14	34,23	17,11							40,00	898,04	1.796,08
SUBTOTAL				1.286,20	1.286,20	3.001,12	18.435,36	225.312,34	1.638,34	655,34	3.429,09	822,98	342,91	171,46	171,46	960,00	1.536,74	9.556,86	105.701,92				

ANEXO V - INVESTIMENTOS

CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				SUBTOTAL	-